



Município Bom Lugar

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO IIII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL DE BOM LUGAR SEXTA - FEIRA 07 DE AGOSTO DE 2020 PAG 01/07

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paginas..... 07

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 14/2020-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte , o Município de BOM LUGAR, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 14/2020-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de limpeza e higienização para atender demanda da Administração Pública do Município de Bom, Lugar – MA.

Empresa: JOSÉ RIBAMAR A LIMA COMÉRCIO - ME; C.N.P.J. nº 12.811.589/0001-97, estabelecida à Av. Marcos Miranda, 01, Centro, Bom Lugar MA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO LIMA, C.P.F. nº 866.795.031-91, R.G. nº 280795947 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA Especificação: Agua Sanitária acondicionada de em frasco Plástico de 1 Litro. O Produto devera atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante, com cloro Ativo.	4413	UNIDADE	3,15	13.900,95
2	ALVEJANTE: Especificação: Embalagem com 01 litro, caixa com 12 unidades.	1285	UNIDADE	60,00	77.100,00
3	BALDE PLASTICO DE 20 L: Especificação: Capacidade para 20 litros, com alça em ferro, material resistente, com especificações do produto e marca do fabricante.	928	UNIDADE	13,50	12.528,00
4	BALDE PLÁSTICO 08L: Especificação: Capacidade para 08 litros, material resistente, alça em ferro, com especificações do produto e marca do fabricante.	586	UNIDADE	4,50	2.637,00
5	CERA LÍQUIDA: Especificação: Cera Liquida auto brilho incolor. Acondicionada em frasco plástico de 750ml. Proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida, deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante precauções e sua composição.	1930	UNIDADE	6,50	12.545,00
6	CESTO DE LIXO 11L: Especificação: Cesto Telado para lixo, capacidade de 11 Litros com abas deverá o produto ter marca especificada em alto relevo na base do produto e dados do fabricante do produto.	1041	UNIDADE	6,50	6.766,50
7	CESTO PARA LIXO 7,5 LTS; Especificação: Cesto Telado para lixo, capacidade de 7,5 Litros com abas.	797	UNIDADE	4,40	3.506,80

8	CESTO PARA LIXO COM PEDAL: Especificação: Cesto Plástico para lixo, capacidade de 15 lts com tampa contendo alça plástica de apoio, constar no produto em alto relevo o nome do fabricante	503	UNIDADE	16,50	8.299,50
9	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO: Especificação: Cesto Plástico para lixo, capacidade de 60lts com tampa contendo alça plástica de apoio, constar no produto em alto relevo o nome do fabricante.	200	UNIDADE	33,00	6.600,00
10	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML: Especificação: Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	1119	CAIXA	64,00	71.616,00
11	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, C/50 ML; Especificação: Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.	1128	CAIXA	59,00	66.552,00
12	DESINFETANTE LAVANDA: Especificação: c/500 ml,	798	UNIDADE	3,50	2.793,00
13	DESINFETANTE LIMÃO: Especificação: embalagem de 2 litros,	1590	UNIDADE	5,30	8.427,00
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Especificação: APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Contido em embalagens plásticas com 10 unidades cada, com peso líquido com no mínimo 60g cada embalagem.	1879	UNIDADE	1,70	3.194,30
15	FLANELA PARA LIMPEZA: Especificação: Flanela para limpeza cor laranja com medida mínima de 28 x 48 cm , etiqueta costurada constatando a os dados de identificação do fabricante o produto deverá ser acondicionados em sacos plásticos enlacrado contendo 12 Unidades.	1255	UNIDADE	2,50	3.137,50
16	LAVATINA PARA VASO SANITÁRIO: Especificação: Lavatina para vaso sanitário cabo plástico de 25 cm de comprimento cerdas de nylon, o produto devera conter etiquetas e com dados de identificação do produto.	308	UNIDADE	4,40	1.355,20
17	LIMPA VIDRO E ACRÍLICO C/BIOÁLCOOL: Especificação: Embalagem com 200 ml.	1395	UNIDADE	5,50	7.672,50
18	LUSTRA MÓVEIS: Especificação: Embalagem com 200ml.	796	UNIDADE	4,50	3.582,00
19	LUVA DE LÁTEX MÉDIA: Especificação: Luva de Latex tamanho Médio confeccionada com latex de borracha, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante.	1910	UNIDADE	4,45	8.499,50
20	PÁ PARA LIXO: Especificação: Pá de lixo com base de metal zincado com cabo medindo 60 cm, perfeitamente ligado a base.	743	UNIDADE	7,50	5.572,50
21	PANO DE CHÃO: Especificação: Dimensões mínimas: 70 x 50 cm.	942	UNIDADE	6,50	6.123,00
22	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: Especificação: Papel higiênico folha simples, picotado composto por 100% de fibras naturais, acondicionados em pacotes com 4 unidades com os seguintes ensaios: gramadura mínima de 15g/m2 espessura mínima de 0,85 em MM/16 folhas capacidade absorção de água comprimento de 30 metros largura do rolo de mínima de 100 mm diâmetro do rolo de 95mm peso do rolo mínimo de 70 gramas, composição fibrosa selo de certificado pelo INMETRO.	9280	UNIDADE	3,55	32.944,00
23	PAPEL TOALHA: Especificação: Papel toalha 19x11cm, pacote com 02 rolos.	656	UNIDADE	6,60	4.329,60

24	RODO DE BORRACHA: Especificação: Rodo em polipropileno, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo contendo 1,30 m de comprimento, medindo fora da base 3cm x 0,05 cm cada, cor preta cabo de madeira encapada.	843	UNIDADE	6,50	5.479,50
25	SABÃO EM BARRA 200G: Especificação: Sabão em pedra Glicerado, em barra de 200 gramas , embalado em caixa com pacotes com 5 peças composição sabão de ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácido graxos de soja sabão de ácido graxos de sebo, sabão de graxos de coadjuvantes, glicerina agentes anti-depositantes. Perfume pigmento em agua.	1370	PACOTE	5,00	6.850,00
26	SABONETE EM BARRA: Especificação: Sabonete Glicerado, em barra de 50 gramas , embalado em individualmente.	1910	PACOTE	2,50	4.775,00
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L: Especificação: Saco Plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 Litros Extrareforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor PRETA , acondicionados em pacotes contendo 100 unidades cada	7840	PACOTE	4,40	34.496,00
28	SODA CÁUSTICA 200G: Especificação: Caixa c/ 24 unidades, embalagem c/200g, com especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	263	CAIXA	153,00	40.239,00
29	TOALHAS PARA MÃOS: Especificação: Tecido 100% algodão dimensões mínimas: 42x70 Cm, com especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	965	UNIDADE	8,00	7.720,00
30	VASSOURA DE NYLON: Especificação: Vassoura de uso em geral com cerdas de Nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm alturam cabo de madeira 1,18 cm revestida de em plástico e com rosca e gancho em plasticos.	645	UNIDADE	8,00	5.160,00
31	SABÃO EM PÓ: Especificação: Embalagens c/ 500g, embalagem plástica ou em papel.	1110	UNIDADE	4,50	4.995,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L: Especificação: Saco plástico para coleta de resíduos, com capacidade para 50 Litros, Reforçado, deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades.	7973	UNIDADE	3,50	27.905,50
33	ESPONJA P/ LOUÇA: Especificação: Dupla face em espuma de poliuretano fibra sintética c/ abrasivo embalagem com 4 unidades, constando na embalagem especificações do produto e do fabricante.	1260	UNIDADE	3,50	4.410,00
34	ALCOOL ETÍLLICO 500 MG:	1445	UNIDADE	6,50	9.392,50
35	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA: Especificação: Detergente liquido especifico para a limpeza loças de metal ou material similar, contento 350 ml, devera conter em seu rótulo especificações do objeto e de seu fabricante.	550	FRASCO	2,45	1.347,50
36	DESODORIZADOR DE AMBIENTES: Especificação: Em spray, embalagem com 360ml/265g, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	1272	UNIDADE	8,50	10.812,00
37	TOALHA PARA MESA ESTAMPADA: Especificação: Toalha de mesa estampada, confeccionada em filme pvc reforçado com manta em 100% poliéster medindo 140mm de largura x 30 metro pesando 8,3 kgs. O produto deverá vir acondicionado em filme plástico transparente, contendo etiqueta com marca, cor, composição e identificação do fabricantes.	474	UNIDADE	11,00	5.214,00

38	VASSOURA DE PALHA.: Especificação: Vassoura de Palha para uso geral.	2135	UNIDADE	3,00	6.405,00
39	VASSOURA PIAÇAVA: Especificação: Vassoura piaçava. N 5 para uso em geral, Com base plástica altura das cerdas 12 cm, leques de 27 cm, cabo de 1,30m fixo.	416	UNIDADE	4,10	1.705,60
40	DETERGENTE LIQUIDO 500ML: Especificação: Detergente para limpeza de mãos e superfícies planas, quaisquer utensílios domésticos ou não, contendo 500 ml com o aroma artificial de coco, embalagem contendo todas as especificações do produto e do fabricante.	253	UNIDADE	2,50	632,50
41	PAPEL INTERFOLHADO: Especificação: Papel interfolhado 22,5 cm x 22,5 cm , na cor branca fabricado com 100% de celulose, Deverá está impresso na embalagem todas as informações do produto e do fabricante.	676	CAIXA	40,00	27.040,00
42	SABONETE LIQUIDO: Especificação: em embalagens de 350ml com o aromas variados.	689	UNIDADE	7,30	5.029,70
TOTAL					579.290,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 14/2020-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Para consulta a veracidade deste documento acesse www.bomlugar.ma.gov.br – acesse o link DOM

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Para consulta a veracidade deste documento acesse www.bomlugar.ma.gov.br – acesse o link DOM

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 14/2020-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BOM LUGAR, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BOM LUGAR-MA, 07 de Agosto de 2020

OSVALDO GOMES DE SOUSA
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR
C.N.P.J. nº 01.611.400/0001-04
CONTRATANTE

JOSÉ RIBAMAR A LIMA COMÉRCIO - ME
C.N.P.J. nº 12.811.589/0001-97
CONTRATADO